

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CONTRATO Nº PP 006.001/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 006.001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E EMPRESA MEIO A MEIO VISEU LTDA EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Lauro Sodré, S/N inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.618/0001-17, representado pelo Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a firma *MEIO A MEIO VISEU LTDA EPP*, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.862.636/0001-36, estabelecida à Av. Justo Chermont S/N, Prox. a Praça Matriz Adriano Gonçalves– Centro- Viseu – Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a. Denise Trindade Gonçalves Sousa, portadora do (a) CPF 679.552.312-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2019 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, fundos e Programas do município de Viseu-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	Econômico	Caixa	1000	R\$48,00	R\$48.000,00
2	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 500ml	Econômico	Unidade	1500	R\$1,75	R\$2.625,00
3	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 12l, cor preto, pegador embutido.	Vanplast	Unidade	700	R\$4,50	R\$3.150,00
4	Cera líquida incolor, embalagem com 850 ml, caixa com 12 unidades.	Bry	Caixa	700	R\$56,00	R\$39.200,00
5	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco rischioto	Rishioto	Unidade	1500	R\$4,50	R\$6.750,00
6	Cesto de plástico, material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco	BAP	Unidade	1500	R\$32,00	R\$48.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

7	Creme dental, composição básica monofluorofosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com 90 g	Sorriso	Unidade	3500	R\$1,50	R\$5.250,00
8	Desentupidor de pia sonfonado em borracha, tamanho pequeno.	Smart	Unidade	2000	R\$13,50	R\$27.000,00
9	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo no 2 litros CX/6UN	FC	Caixa	5000	R\$33,60	R\$168.000,00
10	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético., componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml	FC	Caixa	7000	R\$28,80	R\$201.600,00
11	Escova sanitária com cabo, cerdas e pote em plástico, tamanho M	Pratik	Unidade	2500	R\$4,20	R\$10.500,00
12	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 und	Assolan	Pacote	2500	R\$1,00	R\$2.500,00
13	Fósforo contendo no mínimo 40 palitos (Pct com 10 unidades)	Paraná	Pacote	2000	R\$2,00	R\$4.000,00
14	Inseticida tipo baygon ou similar, aerosol, embalagem com no mínimo 395ML	Baygon	Lata	5000	R\$8,50	R\$42.500,00
15	Limpa vidros, frasco 500 ml	Econômico	Frasco	4000	R\$5,50	R\$22.000,00
16	Lustra móveis, emulsão aquosa Cremosa, perfumada, p/ aplicação em Móveis e superfícies lisas, frasco , cx c/12x200ml	Peroba	Caixa	1500	R\$27,60	R\$41.400,00
17	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho	Mucambo	Par	1200	R\$4,00	R\$4.800,00
18	Luva, material tipo látex, tipo punho médio, tamanho médio, cor branca leitosa, acabamento palma liso, sem forro, tamanho único	Volk	Par	1200	R\$3,20	R\$3.840,00
19	Esponja Dupla Face, aplicação limpeza em geral, pacote plástico contendo 01 und.	Brilux	Unidade	10000	R\$0,70	R\$7.000,00
20	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco		Unidade	12000	R\$5,20	R\$62.400,00
21	Papel higiênico branco 48 rolos x 30 mts	Nino	Fardo	12000	R\$28,00	R\$336.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

22	Papel toalha interfolhado, 20x20 cm, pacote com 02 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção	Smart	Pacote	1000	R\$3,80	R\$3.800,00
23	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com uma unidade	Naft	Unidade	8000	R\$1,20	R\$9.600,00
24	Porta-toalhas, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras, capacidade 1 rolo 20cm x 200m, fechadura segurança, largura 39 cm, altura 46,5 cm, profundidade 25 cm	Ducon	Unidade	1000	R\$45,00	R\$45.000,00
25	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Theto	Pacote	2000	R\$1,80	R\$3.600,00
26	Rodo simples para chão c/ 40 cm, c/ cabo madeira plastificado	Escovaplast	Unidade	2.000	R\$66,00	R\$132.000,00
27	Sabão de coco, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	Ypê	Pacote	5000	R\$10,00	R\$50.000,00
28	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	Ypê	Pacote	5000	R\$8,50	R\$42.500,00
29	Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, pacote com 1 kg	Tixxan	Fardo	15000	R\$124,00	R\$1.860.000,00
30	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado pequeno	Granado	Unidade	12000	R\$4,50	R\$54.000,00
31	Sabonete líquido, frasco c/ 250 ml	Palmolive	Frasco	1200	R\$9,50	R\$11.400,00
32	Saco de lixo 100 litros, pacote c/ 5UN	Pratik	Pacote	3000	R\$3,00	R\$9.000,00
33	Saco plástico preto 200 l	Pratik	Pacote	3000	R\$9,00	R\$27.000,00
34	Saco plástico preto p/ 50 l	Smart	Pacote	3000	R\$6,20	R\$18.600,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

35	Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60, comprimento cerdas 5, largura cepa 10, altura cepa 4, comprimento cabo 115	Incavas	Unidade	1500	R\$9,00	R\$13.500,00
36	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari)	Carlito	Unidade	3500	R\$5,30	R\$18.550,00
37	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	Carlito	Unidade	500	R\$9,00	R\$4.500,00
38	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica de 1 Litro cx c/12.	Econômica	Caixa	1000	R\$25,00	R\$25.000,00
39	Álcool, líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus GL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros)	Econômico	Caixa	500	R\$36,00	R\$18.000,00
40	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 20l, cor preto, pegador embutido	lbap	Unidade	1000	R\$9,00	R\$9.000,00
41	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 12 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco	Itália	Unidade	2500	R\$4,50	R\$11.250,00
42	Creme sem flúor para uso Infantil sem flúor sabor tutti-frut com xilitol, anti-cárie, Sem sacarina e baixa abrasividade contido em tubos de 70g. A validade, no dia da entrega, deve ser de no Mínimo um ano adiante.	Tralala	Unidade	4000	R\$5,50	R\$22.000,00
43	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça	Pratik	Unidade	1000	R\$2,00	R\$2.000,00
44	Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca	Bettanin	Unidade	2500	R\$4,00	R\$10.000,00
45	Escovão, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3cm, características adicionais com cabo	Carlito	Unidade	2500	R\$10,00	R\$25.000,00
46	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	Homa	Pacote	2000	R\$30,00	R\$60.000,00
47	Limpa Alumínio, composição: Tenso ativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio Ativo: Tenso ativos, embalagem plástica com tampa, 500 ml	Econômico	Unidade	8500	R\$1,70	R\$14.450,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

48	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	Mucambo	Par	1200	R\$2,50	R\$3.000,00
49	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	Mucambo	Par	1200	R\$2,50	R\$3.000,00
50	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.	Mucambo	Par	1200	R\$2,50	R\$3.000,00
51	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G	Mucambo	Par	1200	R\$14,00	R\$16.800,00
52	Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm	Mariplast	Unidade	1200	R\$3,00	R\$3.600,00
53	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais		Unidade	9000	R\$2,30	R\$20.700,00
54	Papel toalha branco, c/ 1.000 fls.	Smart	Pacote	2000	R\$3,80	R\$7.600,00
55	Porta papel toalha, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo uso suporte de toalha de papel, utilização na cozinha	Ducon	Unidade	1000	R\$19,90	R\$19.900,00
56	Produto p/ limpeza pesada, Multiuso ou similar, 500ml	Multiuso	Frasco	2000	R\$4,50	R\$9.000,00
57	Removedor de gordura, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml	Uau	Unidade	2000	R\$4,70	R\$9.400,00
58	Rodo simples, p/ chão 30 cm com cabo de madeira plastificado	Escovabras	Dúzia	1500	R\$57,60	R\$86.400,00
59	Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, pct de 500 g	Tixan	Fardo	5000	R\$84,00	R\$420.000,00
60	Saco plástico para lixo, capacidade 30 l, cor azul, apresentação pct, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, pct.	Smart	Pacote	1500	R\$3,00	R\$4.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

61	Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 450g pequeno	Saturno	Frasco	3000	R\$6,50	R\$19.500,00
62	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca, pequeno	Santista	Unidade	1000	R\$3,49	R\$3.490,00
					VALOR TOTAL	R\$ 4.216.155,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de **R\$ 4.216.155,00** (Quatro Milhões, Duzentos e Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2019 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2019 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de fevereiro de 2019 extinguindo-se em 19 de fevereiro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2019 SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 :

05005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

06.122.0002.2.096 IMPLEMENTACAO, MANUTENCAO E EQUIPAGEM DA GUARDA MUNICIPAL

33.90.30 – MATERIAL DE COMSUMO

06006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0004.2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33.90.30 – MATERIAL DE COMSUMO

02002 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.30 – MATERIAL DE COMSUMO

03003 PROCURADORIA DO MUNICIPIO

04.091.0002.2.006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

33.90.30 – MATERIAL DE COMSUMO

04004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.125.0002.2.007 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA

33.90.30 – MATERIAL DE COMSUMO

07007 SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO

04.121.0002.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

13013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0002.2.068 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

14014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0021.2.071 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15015 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

15.122.0002.2.072 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

08008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

12.122.0018.2.015 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.122.0018.2.043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.0018.2.021 APOIO AO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO-QSE
12.365.0022.2.029 APOIO AO ENSINO INFANTIL
12.361.0018.2.027 APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.362.0018.2.028 APOIO AO ENSINO MEDIO
12.366.0018.2.030 PROGRAMA DE APOIO A SISTEMA DE ENSINO P/O ATENDIMENTO AO EJA
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

09009 SECRETARIA DE EDUCACAO-FUNDEB

12.361.0019.2.033 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA URBANA
12.361.0019.2.035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA RURAL
12.365.0022.2.037 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA URBANA
12.365.0022.2.039 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA RURAL
12.366.0023.2.041 MANUTENCAO PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS ADMINISTRATIVO-40%
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16016 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0039.2.078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0039.2.079 MANUTENCAO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0039.2.082 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CREAS
08.244.0039.2.083 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CRAS
08.244.0039.2.084 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CRAS VOLANTE
08.244.0039.2.088 PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08.244.0039.2.089 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO IGD SUAS
08.244.0039.2.090 IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE
08.244.0039.2.092 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0005.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006.2.045 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2.048 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA/PAB-UNIAO
10.301.0012.2.049 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA DE SAUDE-ESTADO
10.301.0012.2.050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF
10.301.0012.2.051 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-SB
10.301.0012.2.052 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
10.301.0012.2.052 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
10.302.0012.2.057 MANUTENCAO DO SAMU
10.302.0013.2.055 MANUTENCAO DO PROGRAMA AIH/MACA
10.304.0015.2.058 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
10.305.0012.2.059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS-ACS
10.305.0015.2.060 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$

365

$I = \frac{6}{100}$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 65 c/c 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2019 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 19 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTRATANTE

MEIO A MEIO VISEU LTDA EPP
CONTRATADA

CNPJ: 04.873.618/0001-17
Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
cplviseu@outlook.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



Testemunhas:

1. _____

2. _____